



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1192/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder abertura de Crédito Adicional
Especial.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de
crédito adicional especial no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e Quinhentos Reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações
orçamentárias a seguir:

02.00	Poder Executivo	
02.09	Secretaria de Saúde	
02.09.13	Saúde e Saneamento	
02.09.13.75	Saúde	
02.09.13.75.430	Fiscalização e Inspeção Sanitária	
02.09.13.75.430.1039.2014	Convênio de Programa de vigilância Sanitária	
02.09.13.75.430.1039.3120	Material de Consumo	R\$ 7.800,00
02.09.13.75.430.1039.3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
02.09.13.75.430.1039.4120	Equipamentos de Material Permanente	R\$ 6.700,00

TOTAL **R\$ 19.500,00**

Artigo 3º - O recurso necessário a cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do
convênio programa de vigilância sanitária.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos,
repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 24 DE AGOSTO DE 2000.


BENEDITO MELO
Prefeito